



ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

Despacho Presidente n.º 2018/01

Aprovação do Regulamento orgânico

Considerando que o processo de desenvolvimento da ESEP foi acompanhado pela consolidação de uma estrutura orgânica e de um modelo de funcionamento que, hoje, abrange serviços, gabinetes, unidades científico-pedagógicas, projetos, unidades diferenciadas;

Considerando que a Regulamentação desta estrutura orgânica e do respetivo funcionamento se encontra dispersa por diferentes disposições;

Considerando que importa sistematizar, num único documento, a organização interna que se considera ser a mais ajustada às condições existentes;

Decorrido o período de consulta pública, no cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 110.º do Regime jurídico das instituições de ensino superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Ao abrigo das competências conferidas pela alínea o) do n.º 1 do artigo 92.º do RJIES, pela alínea ad) do n.º 2 do artigo 31.º dos Estatutos da Escola Superior de Enfermagem do Porto, e do artigo 45.º-A do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto;

Aprovo o Regulamento orgânico da ESEP.

Ao CGR-RH para publicação em Diário da República e ao GDIAP para divulgação.

Porto e ESEP, 11 de janeiro de 2018

O Presidente

(Paulo José Parente Gonçalves)